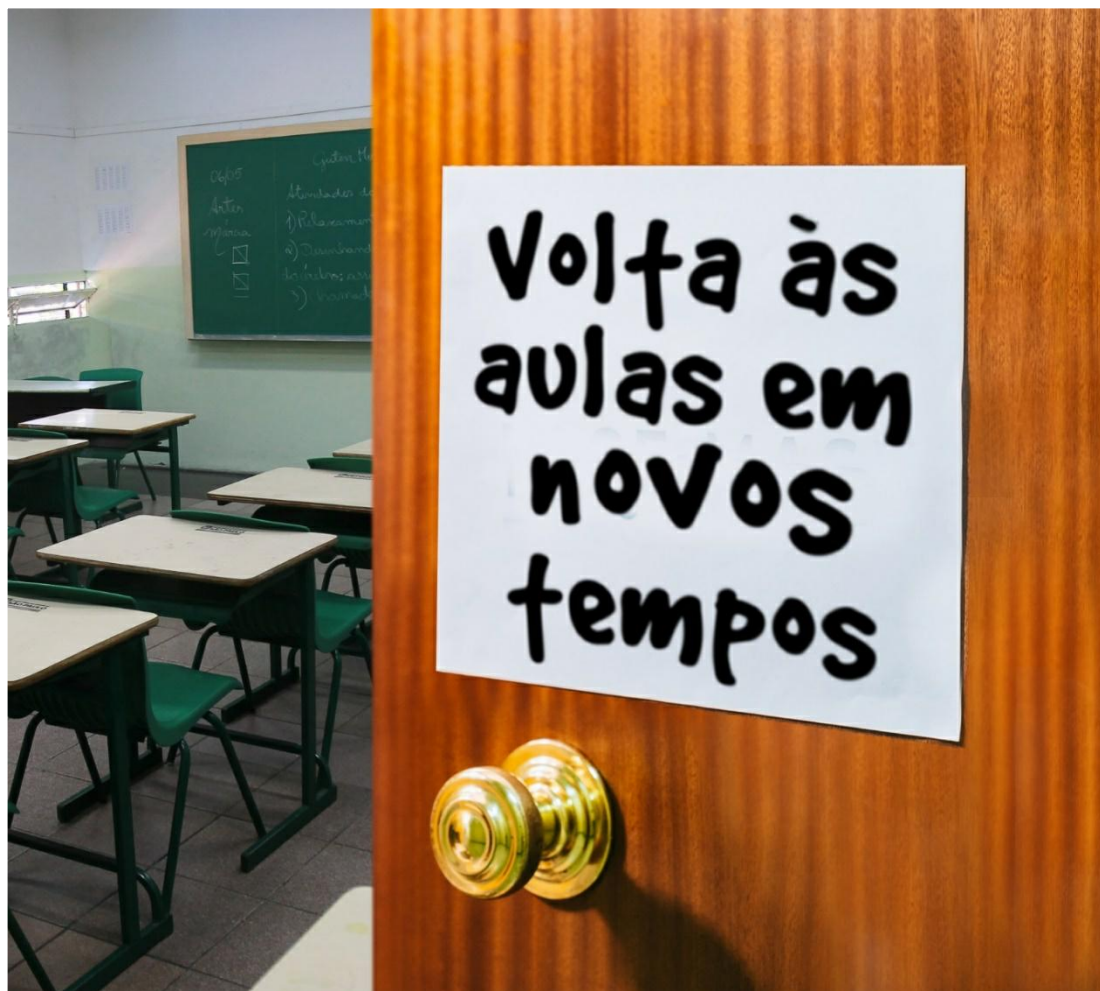


ANEXO I

DIRETRIZES GERAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS / HÍBRIDAS



**REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
JUSTIFICATIVA	05
APRESENTAÇÃO	07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	09
MARCOS LEGAIS	09
HISTÓRICO MUNDIAL E CONTEXTO EM GOIÁS E NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-GO	10
PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE SEGURANÇA	12
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E ENSINO HÍBRIDO	13
CENÁRIO PARA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS	13
FORMA DE RETORNO	14
AUTORIZAÇÃO PARA O RETORNO	19
INDICAÇÕES GERAIS	19
1.ORIENTAÇÕES GERAIS	19
1.1 Ações Administrativas	20
1.2 Ações Sanitárias	22
1.3 Ações Pedagógicas	24
CUMPRIMENTO DO CALENÁRIO ESCOLAR NA PANDEMIA.....	27
REORGANIZAÇÃO DO PPP DA ESCOLA E AVALIAÇÃO	27
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS	29
2.1 Na Escola	29
2.2 No Transporte Escolar	31
2.3 Na Alimentação Escolar	35
2.4 Pelos Estudantes e Servidores.....	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	



INTRODUÇÃO

Em março de 2020 fomos surpreendidos por um novo vírus - o Coronavírus (Covid-19), uma pandemia que mudou drasticamente a vida da humanidade. As escolas tiveram que fechar, exigindo uma adaptação rápida (distanciamento e isolamento social), um verdadeiro desafio para a Educação a nível mundial. Para seguir em frente, passamos a oferecer aulas na modalidade e contexto do REANP (Regime Especial de Aulas não Presenciais), amparados pela Resolução 02/2020, de 17 de março de 2020 – que dispõe sobre o Regime Especial de Aulas Não Presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva de combate à disseminação da COVID-19.

No dia 18 de janeiro de 2021, os representantes da Rede Municipal de Ensino (gestores, diretores, coordenadores e equipe técnica) de Alto Paraíso de Goiás se reuniram suas respectivas unidades escolares e analisaram, de forma conjunta, todas as observações e desafios impostos no ano anterior. Cabe ressaltar que esse trabalho foi feito durante a pandemia que ainda assola o mundo.

Após vários questionamentos, observações, levantamentos e seguindo as notas técnicas, decretos e orientações dos órgãos competentes de Saúde, optou-se pelo início de um ano letivo com as aulas no REANP, assegurados pela RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. As aulas iniciaram no dia 21 de janeiro de 2021, seguindo o mesmo calendário do Estado de Goiás.

Nossa equipe de profissionais trabalha embasada na legislação vigente, utilizando nossas experiências para criar novas maneiras de nos conectar. Assim, revisamos a nossa didática em busca do “novo normal” e, através, das novas tecnologias buscamos estar perto de cada estudante, mediando o processo de ensino-aprendizagem por meio do uso de diferentes ambientes, como grupos de estudos por *WhatsApp Web*, *Google Meet*, *videoaulas*, *Youtube* etc. para os alunos que tinham acesso à Internet. Aos alunos que não têm acesso são oferecidas atividades impressas, entregues e recolhidas semanalmente pelos motoristas do Transporte Escolar com todas as



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



medidas de prevenção. Além dos conteúdos curriculares os alunos estão recebendo orientações de biossegurança para o retorno das aulas presenciais. Para evitar a evasão escolar, a Rede de Ensino está fazendo a *BUSCA ATIVA* de todos os alunos, da matrícula à frequência e realização das atividades.

Assim como todas as outras áreas, a Educação também foi afetada pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. Todas as ações precisam se pautar em amenizar os impactos negativos, deixados pelo isolamento e distanciamento social.

É preciso modificar, reinventar e necessariamente adequar toda a estrutura de rotina administrativa, funcional e pedagógica educacional, reorganizando os espaços escolares de acordo com os protocolos vigentes e essenciais. Tudo isso justifica a criação de um PLANO DE RETORNO ÀS AULAS, um norte que nos ajude a seguirmos firmes na caminhada. Afinal, ainda temos um universo muito vasto e desafiador a descobrir! Vamos encará-lo como uma oportunidade histórica para APRENDERMOS A APRENDER DIANTE DO NOVO!



JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade deste período de pandemia (COVID -19) que estamos passando, o presente documento foi criado devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais declarada em 11 de março pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no Estado de Goiás a partir do dia 17/03/2020.

Embora as medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos significativos nos alunos, pais, professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.

Está prevista na Constituição de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente a garantia à Educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, Família e Sociedade. Para assegurar esse direito, foi criado este documento com o intuito de nortear a nova rotina e o fluxo escolar, assim como organizar, prevenir e controlar as possíveis variantes diante deste cenário pandêmico da segunda onda de contágio e infecção pelo Coronavírus – COVID -19.

Trata-se de uma implementação de ferramentas e subsídios para assegurar o retorno de volta às aulas presenciais de maneira mais segura, serena, tranquila em meio as possíveis variantes do vírus.

Sabemos que são enormes os desafios para o retorno das aulas presenciais, tanto a nível nacional, estadual, municipal. Realidade esta cheia de medidas e procedimentos que precisam emergencialmente pensados, compreendidos e mensurados, a fim de estabelecer as propostas pedagógicas para subsidiar o retorno às aulas presenciais em 2021.

Tendo em vista a questão da evasão escolar, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), desestímulo por parte dos (as) discentes, entre outros aspectos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



que poderão ser agravados com a duração desta pandemia que ainda assola o mundo.

A pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará certamente marcas a médio e em longo prazo, exigindo cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar/2021, as Diretrizes serão implantadas de forma imediata para subsidiar as ações pedagógicas, identificando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais frequente com famílias, entre outros.

As incertezas existentes no cenário pandêmico e educacional são muitas e sabemos que precisamos retornar com todos os protocolos e orientações seguras possíveis, ou seja, não será nada fácil nas instituições de ensino, seja na Educação Infantil ou Ensino fundamental. Isso exige um novo aprender e reaprender, a partir das necessidades e a busca constante de respostas, de forma a garantir ao alunado a equidade nos processos de ensino e aprendizagem.



APRESENTAÇÃO

Diante deste período atípico devido à pandemia da Covid-19 e com a suspensão das atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Paraíso de Goiás, a Secretaria Municipal de Educação apresenta as Diretrizes Gerais para o retorno às aulas presenciais nas unidades escolares da rede. Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social, mas a Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás pautada na Nota Técnica nº: 15/2020 - GAB- 03076 - SES GO já elaborou as Diretrizes gerais para o Retorno às Aulas Presenciais, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas a partir do momento em que as aulas presenciais retornarem.

Todas as ações das Unidades Escolares Municipais serão elaboradas de acordo com as Diretrizes Gerais da Secretaria Municipal de Educação para o Retorno às Aulas Presenciais/ Híbridas em nosso município, de acordo com as orientações do COEs - (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) e do Conselho Estadual de Educação, com apoio da CRE de Planaltina-Goiás, seguindo protocolos de volta às aulas presenciais produzido pelos órgãos competentes internacional e nacional, UNESCO, UNICEF, OMS, MEC, CONSED e UNDIME, que orientam as instituições e neste momento estão subsidiando os planos de retorno as aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município está vivenciando esta dura realidade pandêmica do (COVID-19).

As diretrizes apresentadas serão adotadas para o retorno as aulas presenciais com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia, as Escolas Municipais se adequarão com recursos humanos e materiais através das ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar e dos profissionais da educação envolvidos, bem como seus familiares e ou responsáveis.

Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017), materializados na DC-GO Ampliado, de modo a adotar as normativas das



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



escolas estaduais em relação à reorganização da proposta pedagógica (Projeto Político Pedagógico) e do calendário escolar, observando as normativas e os fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão a longa escala.

Estamos passando por uma instabilidade em todos os setores e que poderá mudar a qualquer instante o que se está planejando, mas se faz necessário um planejamento minucioso e, para se ter uma certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo, e caso venha ser necessária algumas alterações nas diretrizes, já temos o ponto de partida para fazer as adequações de modo a atender a demanda de retorno às aulas presenciais para o ano letivo.

Estas diretrizes estarão disponíveis para as autoridades locais e a comunidade local tomarem conhecimento a respeito das ações contidas neste documento. Os mesmos, poderão acompanhar todo o executar e desenrolar das ações.

A Secretaria Municipal de Educação buscará parcerias com outras secretarias para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como com a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisições de equipamentos voltados ao combate da disseminação da Covid-19 e que serão obrigatórios o fornecimento dos mesmos para as unidades escolares, bem como aos alunos e profissionais da Educação.

Utilizamos os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, UNDIME, MEC e outros. Tais recomendações foram sistematizadas visto que a retomada das atividades escolares presenciais precisa ocorrer de forma segura, tranquila tanto para os estudantes e familiares, como para os profissionais da Educação.

Estas Diretrizes Gerais de Retorno das Atividades Escolares Presenciais visa instruir as escolas quanto à organização de sua logística seus espaços; equipamentos, recursos tecnológicos e materiais e, principalmente, capacitar todas as pessoas que nela trabalham, estudam ou transitam quanto aos cuidados a serem tomados, permitindo assim, o funcionamento e o desenvolvimento de atividades presenciais.



As Unidades Escolares deverão montar o seu Conselho Escolar Ampliado que contribuirá para acompanhar as ações que garantirá o retorno com segurança das atividades presenciais em nosso município.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Escolar das Unidades Escolares, programará ações a serem executadas e itens que deverão ser comprados pela verba do PDDE Interativo e PSE EMERGENCIAL, os quais deverão estar voltados ao combate e disseminação da Covid-19 no ambiente escolar. Assim como já está acontecendo o investimento da SME em parceria com a prefeitura na compra destes itens para auxiliar as instituições educacionais.

As ações implementadas servirão para nortear intervenções no currículo, na carga horária, no calendário letivo; o replanejamento da avaliação e recuperação da aprendizagem; a delineação de formações para os profissionais da educação; a elaboração de materiais didáticos e pedagógicos para atender estudantes e professores e, principalmente, as ações de cuidado e proteção aos estudantes, famílias, servidores e comunidade foram pensadas com o objetivo de ofertar uma educação que atenda as expectativas e necessidades do presente e futuro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento tem por base a legislação específica que trata dos protocolos de segurança e saúde determinados pelas autoridades sanitárias, bem como, os dispositivos legais que normatizam e regulam a educação, no âmbito federal, estadual e municipal. Nele, estão delimitadas as estratégias a serem adotadas, numa abordagem multiprocessual, aqui apresentada.

MARCOS LEGAIS

1. Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



2. Parecer nº 05, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.
3. Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.
4. Normas de Segurança Sanitária.
5. DECRETO Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, do Governador do Estado de Goiás que Prorroga o prazo de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.
6. Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020, seguindo as orientações da Resolução CEE/CP Nº 15, de 20 de agosto de 2020, para decorrer para o ano de 2020.
7. Resolução CEE/CP de Nº 18, de 06 de novembro de 2020 que autoriza as instituições do Sistema Educativo do Estado de Goiás a adotarem o regime especial de aulas não presenciais para o ano letivo de 2021.
8. Nota Técnica SES-GO nº 8/2021, de 14 de julho de 2021.
9. Parecer CNE/CP Nº06/2021, de 06 de julho de 2021
10. Orientações, Recomendações, Protocolos, Notas Técnicas e Decretos que vigentes e pertinentes ao enfrentamento e combate ao COVID-19.
11. Guia de Implementação dos Protocolos de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais – SEDUC – GO
12. Nota Técnica COEs - COVID-19 Nº 01/2021, de 18 de agosto de 2021

HISTÓRICO MUNDIAL E CONTEXTO EM GOIÁS E NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectada na cidade de Wuhan, na China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



A OMS, em 11 de março de 2020, declarou que a disseminação comunitária da Covid-19 em todos os continentes caracterizava uma situação de pandemia. Desde então, para contê-la, a OMS recomendou ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados; testes massivos e distanciamento social.

No Brasil, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus/SARS-CoV-2 (Covid-19).

Nesse contexto, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 343, em 17 de março de 2020, manifestou-se sobre a substituição do atendimento presencial pelo não presencial ou remoto com uso de ferramentas virtuais. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345 e nº 356/2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19. Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Em 3 de abril de 2020, o MEC publicou a Portaria nº 376 que dispõe sobre os atendimentos nos cursos de Educação Profissional técnica de nível



médio enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19.

No mês de abril de 2020, os diversos organismos internacionais como: Organização das Nações Unidas (ONU), Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Banco Mundial e Programa Alimentar Mundial publicaram recomendações para a reabertura de escolas.

Decreto Municipal nº 1.792/2020, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Alto Paraíso de Goiás e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19.

Resolução CEE/CP Nº 02, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regime Especial de Aulas não Presenciais oferecidas pela Instituições de Educação Básica e Superior que compõem o Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à dissiminação da Covid -19.

Resolução CEE/CP n.º 20 de 04 de dezembro de 2020, dispõe sobre o encerramento do ano letivo 2020.

Nota Técnica SES-GO n.º 08/2021, que dispõe sobre direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para um retorno às aulas presenciais com menor risco em atenção as diretrizes do SUS.

Nota Técnica COEs - COVID-19 Nº 01/2021, de 18 de agosto de 2021, que institui o retorno às aulas presenciais nas instituições de ensino do Município de Alto Paraíso de Goiás em todos os níveis educacionais.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE SEGURANÇA

Portaria n.º 295/Anvisa, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - MEC. Reúne normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar para um retorno seguro.



RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E ENSINO HÍBRIDO

Durante a suspensão das atividades educativas presenciais em 2020, a Secretaria Municipal de Educação, adotou a estratégia de ensino não presencial, que permitiu o acesso dos estudantes aos conteúdos didáticos por meio dos roteiros de estudos impressos ou em formato digital, bem como aulas *on-line*, para os estudantes/escolas com acesso à conectividade. Os estudantes realizaram suas atividades educativas sob supervisão pedagógica dos professores, garantindo a continuidade dos estudos eo direito à educação escolar.

O Ensino híbrido proposto é uma metodologia que permite convergir as práticas pedagógicas da educação presencial e não presencial. O atendimento das necessidades educativas dos alunos ocorre por meio das atividades pedagógicas baseadas nos formatos tradicionais, tais como, os roteiros de estudos impressos e o livro didático e/ou tecnologias digitais, mediado pelo professor, contribuindo significativamente para aprendizagem dos estudantes.

Para tanto, é necessário que os conteúdos sejam previamente planejados na perspectiva de habilidades e competências essenciais, considerando as seguintes etapas:

- Triagem de habilidades/competências/conteúdos a serem trabalhados de forma presencial e não presencial;
- Definição das melhores estratégias de abordagem de conteúdos, nos espaços presenciais e não presenciais;
- Definição/identificação dos papéis (de alunos e professores e equipe escolar) em cada estratégia;
- Separação/triagem dos recursos didáticos, digitais e materiais pedagógicos apropriados.

CENÁRIO PARA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS

- Para a organização e preparação de volta às aulas devem ser levados em consideração os seguintes pontos:



- 1. **Protocolos de Segurança e Enfrentamento** – Medidas individuais e coletivas.
- 2. **Organização Administrativa** – Organização dos espaços das salas de aulas e ambientes.
- 3. **Organização do Trabalho Pedagógico** – Estratégias e metas a serem alcançada.

FORMA DE RETORNO

O retorno obedecerá a uma organização prévia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, onde as unidades escolares se organizarão quanto aos horários específicos em sua rotina (intervalo, alimentação escolar, uso da biblioteca, horários de entrada e saída), evitando, assim, aglomeração, obedecendo aos protocolos sanitários em saúde.

O atendimento ocorrerá de forma escalonada, contemplando 50% dos estudantes em sala de aula, enquanto os demais, de forma não presencial, estudarão orientados pelos roteiros de estudos, e/ou por atividades mediadas pelo uso da tecnologia, ou seja, em sistema de revezamento, podendo ser caracterizado como ensino híbrido.

Para a realização do escalonamento deverá ser respeitada a carga horária estabelecida quanto a oferta das atividades presenciais e o cumprimento da integralização da carga horária/anual prevista para o ano letivo, de acordo com a estrutura curricular em vigência.

OFERTAS	HORA/AULA OFERTA HÍBRIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL/	Caberá a escola, dentro do período mínimo de quatro horas por turno, com 50% dos estudantes em formato híbrido, organizar o tempo de cada aula/disciplina, considerando a oferta de forma presencial e não presencial.
ENSINO INFANTIL MODALIDADE CRECHE TEMPO INTEGRAL	Caberá a unidade escolar, dentro do período mínimo de quatro horas por turno, organizar o tempo de cada turma que era integral, agora dividida em 50% dos estudantes em dois turnos considerando a oferta de forma presencial e não presencial.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



Nesse momento, é de fundamental importância que a gestão escolar organize, entre as turmas, diferentes horários de entrada, saída, alimentação escolar e intervalo, garantindo o cumprimento dos protocolos de biossegurança. Lembrando que, essa rotina escolar deverá estar em consonância com diagnóstico da unidade de ensino, observando o espaços disponíveis e a especificidade de cada ação.

As unidades de ensino precisarão reprogramar sua dinâmica para inserir a equipe pedagógica, professores, estudantes e pais no contexto do ensino híbrido, com o objetivo de promover a continuidade da aprendizagem dos estudantes e, também, zelar pelo bem estar físico, emocional e social de todos os envolvidos no processo educacional.

Assim sendo, diante deste cenário de volta às aulas presenciais previstas para setembro de 2021, a retomada será de forma gradual e por escalonamento, com a finalidade de minimizar os danos causados à aprendizagem, levando em consideração o contexto da pandemia, bem como de garantir os princípios de igualdade e equidade, propostos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular para Goiás - DC/GO. Garantindo as especificidades da Educação Especial, Educação no Campo e Educação Quilombola.

Foi necessário modificar algumas estruturas e rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizando e adequando os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, SES, SMS, CONSED, UNDIME e MEC, para o retorno as aulas presenciais.

Cabe destacar que, mesmo com o retorno das aulas na rede municipal de ensino de Alto Paraíso de Goiás o ensino será híbrido, com aulas presenciais e remotas ao mesmo tempo. O funcionamento e organização das Unidades Escolares Municipais será da seguinte forma:

***Educação Infantil:**

- **Creche:** terá o turno integral reduzido a meio período de 4h cada turno, sendo, portanto, o horário de funcionamento manhã das 7h às 11h e tarde das 13h às 17h. Os estudantes frequentarão 50% no período matutino e 50% no período vespertino As turmas serão divididas e identificadas da seguinte maneira. Ex.: Maternal I “A1” (metade da turma) Maternal I “A2” (outra metade



da turma).

- **Pré-escola:** Matutino das 7h às 10h aulas para 50% da turma de forma presencial. De 10h às 11h, atendimento aos 50% que serão atendidos com atividades não presenciais. Vespertino das 13h às 16h aulas para 50% da turma de forma presencial. De 16h às 17h atendimento aos 50% que serão atendidos com atividades não presenciais. A turma será dividida em duas partes de 50%. Ex.: Jardim I “A1” (metade da turma), Jardim I “A2” (outra metade da turma) ou Jardim I “A A” (metade da turma), Jardim I “A B” (outra metade da turma).

***Ensino Fundamental:**

Ensino Fundamental I: Matutino das 7h às 10h aulas para 50% da turma de forma presencial. De 10h às 11h, atendimento aos 50% que serão atendidos com atividades não presenciais. Vespertino das 13h às 16h aulas para 50% da turma de forma presencial. De 16h às 17h atendimento aos 50% que serão atendidos com atividades não presenciais. A turma será dividida em duas partes de 50%. Ex.: 5º Ano “A1” (metade da turma), 5º Ano “A2” (outra metade da turma) ou 5º Ano “A A” (metade da turma), 5º Ano “A B” (outra metade da turma).

Ensino Fundamental II: A carga horária seguirá as orientações de funcionamento e organização da Coordenação Regional de Educação de Planaltina-GO.

***Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

EJA - carga horária de 2h30min, iniciando às 19h, com término às 21h30min. A complementação da carga horária será por meio de atividades impressas, que deverão ser entregues nos dias de aulas presenciais, para serem realizadas em casa.

Os estudantes da educação básica da rede de ensino municipal que compõe o grupo de risco continuarão com o Regime Especial de Aulas Não Presenciais.

Em relação à creche, público infantil que requer olhar mais atento, minucioso e criterioso, voltado às especificidades de cada faixa etária, esse retorno exige ações que emergem das práticas educativas e sanitárias, cujo compromisso é assegurar a garantia do bem-estar dessas crianças no



ambiente escolar, visto que, elas ainda não conseguem controlar determinados hábitos, como colocar as mãos nos olhos, nariz e boca; ter contato direto com os colegas, pois é comum na rotina delas a participação em atividades de grupo, no chão, o que possibilita contato físico e, ainda, a questão do colo.

Lembrando que a troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o Corona vírus fica presente nas fezes por até 30 dias.

O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra).

Cabe destacar que o retorno para as crianças da Educação infantil na modalidade Creche precisa ter uma rotina funcional diferenciada, pois o contato físico é inevitável, porém é fundamental que se garanta os direitos fundamentais das crianças, famílias e educadores. Os banhos serão suspensos, a fim de evitar o máximo possível o contato físico e consequentemente a contaminação pela Covid-19, só acontecerão em caso de extrema necessidade.

Estas diretrizes de retorno às aulas terá duração de 32 (trinta e dois) dias, sendo que dois dias iniciais serão para treinamento final dos servidores das unidades escolares e as 4 semanas seguintes, para o retorno dos alunos. Após os 32 dias, será reavaliado pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.

É importante destacar que as aulas remotas seguirão por meio de atividades impressas, nos aplicativos *Classroom*, *WhatsApp* e continuarão normalmente para os alunos que não estiverem participando das aulas presenciais e também como complementação de hora/aula. Diante do exposto, as atividades retornarão da seguinte forma:

Escalonamento inicial para o retorno das atividades presenciais no município:

2 dias	Treinamento de funcionários e professores (referente aos protocolos de prevenção e combate a Covid-19); Palestra
---------------	---



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



	com psicólogo
1ª semana	Turma 1 “A A” ou Turma 1 “A 1”
2ª semana	Turma 1 “A B” ou Turma 1 “A 2”
3ª semana	Turma 1 “A A” ou Turma 1 “A 1”
4ª semana	Turma 1 “A B” ou Turma 1 “A 2”

Na primeira Semana 50% dos estudantes de cada turma frequentarão as aulas de forma presencial e 50% estarão com atividades remotas. Na segunda semana os estudantes que tiveram com as atividades remotas estarão em aula presencial na unidade Escolar, enquanto os que estiveram na presencial estarão em casa com atividades remotas. O professor terá uma hora de aula disponível para atendimento aos alunos que estarão em casa com atividades remotas. O planejamento pedagógico acontecerá toda sexta-feira. Nesse dia todos os estudantes estarão com atividades remotas.

Com relação às aulas presenciais, estas acontecerão quatro dias da semana, os estudantes ficarão em casa com atividades impressas, receberão as orientações pedagógicas necessárias do professor em horário estabelecido.

O que tange ao quantitativo de aulas previsto para o ano de 2021, leva-se em consideração os dias letivos propostos no Calendário Escolar Inicial, aprovado pelo CEE - Conselho Estadual de Educação, conforme as orientações da Medida Provisória nº 934/2020 que tira a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos, mas mantém as 800 horas e que será analisado novamente pelos órgãos competentes de Alto Paraíso de Goiás.

Já as horas estão sendo computadas seguindo Resolução CEE/CP 15, de 10 de agosto de 2020, de acordo com as propostas cumpridas por meio de aulas remotas e atividades complementares iniciadas no ano de 2020. Com o retorno das aulas presenciais, a carga horária será cumprida de forma presencial e com atividades pedagógicas não presenciais (vídeo aulas, plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, aplicativos *WhatsApp*, *Classroom*, *e-mail*, entre outros), bem como pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, disponibilizados respectivamente, aos estudantes e às famílias ou responsáveis.



AUTORIZAÇÃO PARA O RETORNO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás – Estado de Goiás, Magda Rita Alves Machado Rinco, no uso de suas atribuições, através de DECRETO MUNICIPAL e Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que autorizarão o funcionamento das unidades escolares municipais mediante o parecer do COEs Municipal e dos Conselhos Escolares Ampliados das Unidades Escolares Municipais, garantindo o retorno às aulas presenciais / híbridas.

INDICAÇÕES GERAIS

De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação – julho de 2020, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

1. **Prontidão do Sistema** – Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.
2. **Continuidade da Aprendizagem** – Assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.
3. **Resiliência do Sistema** – Construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão apresentadas orientações para cada etapa de ensino, as quais devem ser observadas e seguidas durante o retorno das atividades



presenciais. Para melhor detalhamento, foram elaboradas ações voltadas para três dimensões, a saber: sanitária (saúde), administrativa e pedagógica.

1.1 Ações Administrativas

- Professores e demais servidores da educação, pertencentes ao grupo de risco, com alguma comorbidade, conforme definição do Ministério da Saúde, devem apresentar e protocolar documentação médica para parecer jurídico.
- A realização de reuniões de trabalho deverá seguir todos os protocolos de prevenção ao Covid 19.
- A metragem de distância entre as crianças (um metro) nesse contexto de pandemia, bem como a disponibilização dos mobiliários nos espaços, observando as especificidades da Educação Infantil e da faixa etária atendida.
- Iniciativa da Equipe/gestora em propor diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.
- As unidades de ensino devem considerar a metragem das salas, para definir o número de crianças, respeitando o distanciamento de 1 metro entre eles.
- Não será permitido o acesso de funcionários, professores, pais e crianças que não estejam utilizando máscara de proteção facial.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural.
- Monitoramento da frequência das crianças e dos professores após reabertura, verificando se houve aumento do índice de doenças respiratórias, o que pode ser um indício de contaminação da COVID-19, ocorrida no ambiente escolar.
- Caso professores e funcionários apresentem sintomas e/ou testem positivo para COVID-19, permanecerão em isolamento por 10 dias, visando evitar cenários futuros de contaminação dentro da instituição.
- Caso 2 (duas) crianças ou mais apresentem sintomas ou testem positivo, os alunos que tiveram contato com elas na sala de aula, deverão ficar em isolamento por 10 dias.



- A instituição de ensino deve estabelecer uma rede de comunicação coesa entre equipe escolar, professores, alunos e famílias, a fim de compartilhar efetivamente informações sobre a COVID-19 e suas possíveis implicações na educação, buscando sempre reforçar a ideia de que medidas de higiene e novos hábitos podem evitar o contágio.
- O lanche escolar deverá ser servido em sala de aula ou uma outra forma que a escola encontrar desde que evite a aglomeração de alunos em áreas comuns.
- Orientações sobre o não compartilhamento de alimentos no interior da escola.
- As unidades de ensino devem considerar a metragem das salas, para definir o número de alunos, respeitando o distanciamento de 1 metro de distância entre alunos e de 2 metros entre aluno e professor.
- Orientação aos pais sobre a importância de não levarem as crianças à escola, caso elas apresentem sintomas gripais, febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito, vedando a entrada no espaço escolar.
- Alerta aos pais, para que eles fiquem atentos ao aparecimento de qualquer sintoma da Covid-19, devendo procurar imediatamente o PSF da família e informar a escola.
- Divulgação por meio de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção e disseminação do Novo Corona vírus (COVID-19), em lugares visíveis a toda comunidade escolar.
- As unidades escolares devem organizar um local para crianças que no período de aula, apresentem algum sintoma gripal e avisar imediatamente os pais ou responsáveis. Os mesmos deverão permanecer neste local aguardando seu responsável legal.
- Iniciativa da Equipe/gestora de propor diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável.



- Os alunos que não retornarem às aulas presenciais por motivos como: não permissão da família, quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, deverão continuar suas atividades por meio de estudos remotos.
- Reorganização da entrada e saída das crianças, propondo horários alternados, escalonando a chegada e a saída de cada turma com intervalos de 05 minutos, por exemplo, para se evitar aglomerações, bem como estruturar os horários de intervalo e lanche.
- Caso haja a liberação dos órgãos da saúde para que as escolas voltem a atender normalmente, todos os estudantes deverão retornar às atividades presenciais.
- Após a reabertura das escolas, a equipe gestora e professores devem conversar e acolher os alunos nas primeiras semanas, buscando investigar possíveis traumas, como: perda de familiar pela COVID-19, casos de violência sexual ou doméstica, falta de alimentação e outras situações atípicas de confinamento. Caso seja identificado, notificar autoridades competentes e, na medida do possível, acionar psicólogos e autoridades da saúde para auxiliar na conversa com os alunos.
- Os estudantes que não puderam participar das aulas remotas deverão receber atenção especial neste momento, pois, assim, pode-se minimizar os riscos de evasão escolar.
- Os pais e/ou responsáveis das crianças que retornarem às atividades presenciais, deverão assinar **autorização para o retorno às atividades presenciais e um termo de responsabilidade** (respeito ao horário de entrada e saída, caso a criança esteja com sintomas gripais, febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito ou tiver contato com alguma pessoa que testou positivo para COVID, não levar para escola, entre outros aspectos relevantes).

1.2 Ações Sanitárias

Disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou de álcool na concentração de 70%. (Instalação de lavatório e *dispenser* de álcool em gel em local próximo ao acesso de entrada das unidades escolares);



Ampliação da rotina diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimões, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, objetos de uso coletivo e outros.

Disponibilização, na entrada da unidade escolar, de álcool gel 70%, bem como manter em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional álcool gel, especialmente em salas de aula.

- Uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados.
- Aferição de temperatura na entrada da unidade de professores, crianças e funcionários. Se, por ventura, alguém apresentar estado febril 37°C, não poderá entrar na unidade escolar, devendo ficar em observação em sua residência.
- Higienização da unidade escolar, antes e após a realização de atividades educacionais.
- Uso de máscaras pelos alunos (crianças a partir de 03 anos de idade), bem como pelos funcionários e/ou servidores nas unidades de Educação.
- Na realização das atividades educacionais, deve-se manter distanciamento mínimo de 1 metro entre os alunos e de 2 metros entre aluno e professor.
- Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 metro.
- Recomendações aos alunos e funcionários para que tragam sua própria toalha de mão, garrafa ou copo, e máscara de pano para utilização no ambiente educacional.
- Estudantes, professores e servidores da educação deverão trocar as máscaras conforme as orientações dos protocolos, logo, é preciso que levem máscaras extras para fazer a troca no decorrer das aulas.
- As crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.
- Sempre priorizar o uso de lenços descartáveis para a higiene do nariz e das mãos das crianças.



- Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente, principalmente após o contato com cada criança, servir alimentos, etc.
- Os profissionais devem manter o cabelo preso e evitar o uso de acessórios pessoais, como brincos, pulseiras, anéis e relógios.
- Garantia de salas arejadas, sem o uso do ar condicionado, mantendo as janelas e as portas abertas, bem como usar ao máximo os ambientes externos.
- Reorganização dos layouts das salas fila indiana (cadeiras, mesas e móveis) de forma a garantir o distanciamento mínimo orientado pela vigilância sanitária.
- Planejamento e realização do maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam o distanciamento social.

1. 3 Ações Pedagógicas

- Manutenção da formação continuada dos professores, principalmente por meio da utilização das ferramentas de aprendizado remoto.
- Na realização de atividades em sala de aula, deve-se evitar atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico.
- Aulas de Educação Física devem ser com atividades adaptadas ao acolhimento dos estudantes **durante os trinta dias do retorno as aulas presenciais, auxiliando na adaptação dos estudantes. Nesse período, o planejamento pedagógico acontecerá toda sexta-feira.**
- As unidades de ensino deverão realizar avaliações diagnósticas, tendo como base os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, a fim de elaborar um plano de recuperação para os estudantes.
- Monitoramento do desenvolvimento das aprendizagens essenciais, propostas na Base Nacional Comum Curricular e no Documento Curricular para Goiás – Ampliado, considerando a faixa etária das crianças associada à garantia dos direitos de aprendizagem.
- Retomada do Projeto Político Pedagógico, estabelecendo novas ações e metas para o ensino e aprendizagem.



- Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas)
- As unidades de ensino devem realizar rodas de conversa com as famílias ou responsáveis, para compreender as mudanças que ocorreram com as crianças no período de isolamento social.
- Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis.
- Planejamento e realização do maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos, oportunizando às crianças a participação e o envolvimento em atividades lúdicas, contudo de forma segura.
- Desenvolvimento das atividades nos ambientes fechados, apenas quando não for possível realizá-las ao ar livre, em dias de chuva, por exemplo. O compromisso maior é garantir a segurança sanitária das crianças e dos adultos.
- Orientações às crianças sobre higienização correta das mãos, conforme propõe a área da saúde, bem como adultos demonstrando constantemente ações de cuidado e limpeza do ambiente. Os profissionais podem abrir e fechar a torneira para as crianças, a fim de evitar a contaminação.
- Planejamento e preparação para a chegada dos estudantes, considerando que devem ser acolhidos e terem a oportunidade de expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de rodas de conversas, dinâmicas de grupo, entre outras ações intencionalmente planejadas.
- Manutenção da formação continuada dos professores, principalmente por meio da utilização de ferramentas de aprendizado remoto.



- Na realização de atividades em sala de aula, deve-se ter o discernimento de não planejar aulas que englobem qualquer forma de contato físico.
- Disponibilização de aulas e avaliações não presenciais para os estudantes, cujos genitores/responsáveis legais fizerem a opção contrária ao retorno das aulas presenciais durante a pandemia, **coibindo-se a reprovação de alunos (as) por falta, nessa hipótese.**
- As unidades de ensino deverão realizar avaliações diagnósticas na **terceira semana** de aulas presenciais para metade da turma e na **quarta semana** para a outra metade, tendo como base os objetos de conhecimento/conteúdos trabalhados, visando elaborar um plano de recuperação para os estudantes que não tiveram a habilidades desenvolvidas.
- Monitoramento do desenvolvimento de habilidades consideradas essenciais a cada ano, conforme Documento Curricular para Goiás – Ampliado, investigando quais habilidades foram desenvolvidas, assim como as que precisam ser desenvolvidas pelos estudantes, com a perspectiva de garantia de progressão da aprendizagem vertical e horizontal.
- Estudo contínuo do currículo da Rede Municipal de Educação, elaborado a partir do Documento Curricular para Goiás, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em 06 de dezembro de 2018, Resolução CEE/CP Nº 08, estabelecendo parâmetros para conclusão do ano letivo de 2020.
- Intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.
- Planejamento de ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes, de acordo com os resultados apresentados nas avaliações diagnósticas.

Os planejamentos pedagógicos serão todos adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais.

Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estas devem na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido



“considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.

Os professores realizarão avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, com o objetivo de identificar a aprendizagem de cada estudante e direcionar o planejamento pautado no *Currículo Continuum*.

Os familiares serão orientados pelos profissionais da saúde e da educação sobre a volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um *feedback* positivo.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA PANDEMIA

De acordo com a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 17 DE 2020 – APROVA OS PARÂMETROS PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2021, o regime de funcionamento das instituições públicas de Educação Infantil e Anos Iniciais será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, sendo preferencialmente ininterrupto, oferecido durante todos os meses do ano civil, adequando o período da oferta às necessidades da comunidade local.

A distribuição a seguir, atende ao calendário 2021 da Rede Municipal de Ensino. A partir desta data, as unidades da rede municipal de ensino de Alto Paraíso de Goiás, organizarão materiais pedagógicos que contempla os componentes curriculares, em equivalência de horas e dias para o cumprimento do calendário.

REORGANIZAÇÃO DO PPP DA ESCOLA E AVALIAÇÃO

Nestas Diretrizes, os Planos de Ação do Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino devem ser atualizados, contemplando



as ações de curto e médio prazo, recomendadas no Protocolo de Segurança em Saúde para o Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica no município de Alto Paraíso de Goiás.

A avaliação da aprendizagem compõe todo o processo da educação escolar e tem como intencionalidade a progressão das habilidades dos anos/séries e entre as etapas de ensino; além de considerar os contextos e ritmos de aprendizagem de cada estudante, prezando pelos princípios da equidade e integralidade.

O processo avaliativo, indispensavelmente, considera a diversidade, o contexto e especificidade da comunidade escolar local. Neste sentido, as estratégias ora apresentadas poderão ser adotadas ou mesmo ressignificadas, respeitando os projetos pedagógicos e a gestão participativa escolar.

Assim, elencam-se a seguir algumas estratégias usuais para a prática avaliativa:

- Questionário de autoavaliação, a ser respondido pelos estudantes mediante a realização das atividades ofertadas no período de distanciamento do ambiente escolar, que possibilite averiguar não somente os aspectos cognitivos, mas também, socioemocionais;
- Avaliação diagnóstica dos estudantes, abrangendo as etapas do ensino fundamental, que servirá como ponto de partida para o planejamento docente e, senecessário, serem retomadas no currículo escolar diário;
- Atividades discursivas, a partir das vivências, temáticas estudadas em espaços e/ou ambientes virtuais de aprendizagem;
- Atividades complementares que retomem os objetos de conhecimento aplicados nas atividades não presenciais e que possibilitem averiguação das habilidades em desenvolvimento;
- Realização de trabalhos, tais como: projetos, pesquisas, estudo de casos, relatos, trilhas, roteiros, confecções de materiais representativos, entre outros, que abordem assuntos movedores de temas contemporâneos, utilizados como recursos/ferramentas de avaliação;
- Participação do estudante como composição do processo avaliativo;
- Produção de cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, desde que estejam relacionadas às aprendizagens



abordadas no currículo formal;

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS

2.1 – NA ESCOLA

A unidade de ensino deverá planejar ações que atendam aos seguintes objetivos:

- Realizar reuniões periódicas com os membros do Conselho Escolar Ampliado para direcionamento e tomada de decisões no âmbito escolar;
- Elaborar, quinzenalmente, relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno do atendimento presencial, Definir as estratégias para implementar o diretrizes observando a necessidade de adequações curriculares e de organização do trabalho que serão necessárias, envolvendo a comunidade escolar para realização e validação das medidas;
- Identificar os estudantes que não retornaram às atividades,
- Articular com a SME, para dirimir dúvidas e recorrer diante de intercorrências;
- Articular estudos dos protocolos com objetivo de orientar a equipe responder aos órgãos de controle, quando solicitados;
- Construir formas de registros de ocorrências diárias de casos de Covid-19 com repasse a Conselho Escolar Ampliado informando sempre a secretaria municipal de educação;
- Monitorar os protocolos sanitários de entregas/recebimento e armazenamento dos produtos alimentícios da alimentação escolar;
- Monitorar os protocolos sanitários de manipulação, preparação e distribuição da alimentação escolar;
- Comunicar para toda a comunidade escolar as ações sobre as Diretrizes Gerais Para o Retorno às Aulas Presenciais/Híbridas e o Plano de Contingência
- O cancelamento de atividades em grupo para evitar contato físico e qualquer tipo de contaminação;
- Realização de aulas ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola, sempre mantendo o distanciamento social.
- Sinalização de rotas dentro da escola para que os estudantes mantenham a



distância entre si;

- **Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários e protocolos;**
- Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;
- Estabelecimento de rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- Aferir da temperatura de estudantes, pais ou responsáveis e demais profissionais da educação;
- Criação de campanha visando cada estudante, docente e demais funcionários terem seu copo ou garrafa para consumo de água;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os docentes e demais funcionários;
- Incentivo aos estudantes para terem suas próprias máscaras;
- Instalação de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido na entrada, quando possível, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal;
- Instalação de dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
- Higienização dos espaços escolares e de seus acessos de forma intensiva, garantindo a higiene em combate à proliferação do vírus do COVID-19;
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas/copos individuais;
- Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e, procedimentos em caso de suspeita de contaminação.
- Comunicação à autoridade local quando identificado caso suspeito ou confirmado de pessoa contaminada;
- Existência de ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que seu responsável venha buscar ou encaminhar para casa, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde



pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a não apresentação de sintomas;

- No caso de estudantes do grupo de risco, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades, podendo ser após o fim da pandemia;
- Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar;
- Marcação de lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação;
- Recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno às atividades;
- Definição de cronograma para utilização da biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho etc.
- Seguir as orientações do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - MEC
- Seguir as orientações do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás.
- Seguir as Diretrizes Gerais para o Retorno das Aulas Presenciais/ Híbridas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás.
- Seguir as orientações do Protocolo de Biossegurança Alimentação Escolar
- Seguir a Nota Técnica COEs- COVID-19 nº01/2021, de 18 de agosto de 2021.

2.2 No Transporte Escolar

Considerando a Resolução Nº 01, de 20 de Abril de 2021 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno as Atividades Presenciais nas Escolas de educação Básica, 07 de outubro de 2020;

Considerando o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, Atualização: 28 de outubro de 2020;



Nesse momento de necessidade de distanciamento e atenção às orientações de higiene/saúde, o transporte escolar tem relevância no retorno às atividades presenciais.

Se, no interior da Unidade Educacional, temos uma série de regras e orientações a seguir, o período de locomoção no transporte escolar merece a mesma atenção.

Os responsáveis/ condutores dos veículos do Programa de Transporte Escolar deverão seguir os DECRETOS publicados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Principalmente em relação ao enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus (Covid 19) com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, com Departamento da coordenação de Transporte Escolar.

Durante todo o percurso do Transporte Escolar deve-se cumprir as seguintes medidas para a contenção da Covid 19:

- O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório – estudante da Educação Infantil – CMEI, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA;
- Adotar medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;
- É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;
- Todos os ocupantes do veículo deverão ter suas mãos higienizadas constantemente, principalmente no momento de entrada no veículo;
- Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato com a cadeira de rodas;
- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10 cm;
- Os estudantes não podem se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;

Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar os profissionais do Departamento de Transporte Escolar.



Utilização dos veículos

- Não deverão ser transportados os estudantes de outras séries/anos, não confirmados pelas Secretaria Municipal de Educação; A SME deverá informar ao condutor quais estudantes voltarão às atividades presenciais, de acordo com a série/ano que for determinado e o diálogo com as famílias.
- A ocupação dos assentos deverá ser limitada, com intervalo de um assento para liberação do uso; intercalando um assento ocupado e um livre marcados com informes afixados nos assentos que não poderão ser ocupados; (Indicado Guia de Implementação de Protocolos de Retorno as Atividades Presenciais nas Escolas de educação Básica).
- Em cada viagem a ocupação máxima do veículo deverá ser de 50% de sua capacidade total (indicada na OS). Nessa orientação (ocupação de 50%) o condutor deverá considerar todos os estudantes atendidas no Programa Transporte Escolar;
- Estabelecer uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);

Fluxo de ida

- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Na entrada do veículo, o condutor deverá indicar qual assento o estudante deverá ocupar;
- Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro digital físico antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37°C ou superior), o estudante não deverá utilizar o transporte escolar;
- Se forem observados um ou mais sintomas em um estudante, durante a viagem (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga), comunicar à direção da Unidade na chegada;
- Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo.
- Importante orientar os estudantes com deficiência de forma clara e objetiva, com o apoio necessário para o cumprimento das orientações.



Fluxo de volta

- Guiar o grupo respeitando o distanciamento físico e a direção do tráfego que a unidade estabelecer, evitando aglomerações;
- Oferecer álcool em gel aos estudantes na entrada do veículo;
- Durante a viagem de volta à residência, caso seja observado algum sintoma (como tosse, espirro, falta de ar, dor de garganta, fadiga, febre), o condutor deverá informar à família.

Descumprimento das orientações

É imprescindível que todos os envolvidos compreendam a necessidade de colaboração e do cumprimento das regras e orientações, para que o transporte possa ser realizado com segurança, preservando a saúde de todos.

Caso isso não aconteça, informamos os procedimentos que devem ser seguidos:

- Estudante febril na ida para escola – condutor não deverá permitir a entrada do estudante;
- Estudante febril no retorno para residência – condutor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família. A Unidade precisa acompanhar a situação para os devidos procedimentos. O condutor não deverá realizar o transporte;
- Estudante sem máscara – primeiro, orientar o estudante quanto à necessidade de seu uso. No caso de esquecimento ou recusa, no percurso de ida, o condutor deverá solicitar à família que providencie uma máscara para que o estudante seja autorizado a entrar no veículo. Se ocorrer no percurso de volta, o condutor deverá chamar um funcionário da escola para o fornecimento de uma máscara descartável, pois o estudante não poderá adentrar ao veículo sem máscara;
- Ocorrências no interior do veículo durante a viagem – caso os estudantes tirem a máscara, tentem se alimentar ou mantenham contato físico, o condutor deverá comunicar a direção da escola, que deverá contatar a família para orientação e conscientização da importância do cumprimento das regras;



- Família percebe descumprimento das orientações por parte do condutor (sem máscara, não proceder a medição da temperatura dos estudantes, veículo sem álcool em gel) – comunicar o Departamento de Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria de Educação Municipal.
- Realização de reunião entre Secretaria Municipal de Educação para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento, levantamento da necessidade de mais veículos;
- Treinamento de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário.
- O Transporte Escolar contará com protocolo de higienização como álcool em gel e tapetes com solução higienizadora para todos os estudantes, bem como limpeza e desinfecção adequada para evitar a disseminação do Novo Corona vírus.

2.3 Na Alimentação Escolar

As Instituições Educacionais deverão seguir orientações específicas sobre o cuidado no preparo da alimentação escolar e distribuição das refeições, conforme os documentos: *Recomendações para execução do Plano Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos; Guia de Implementação dos Protocolos de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais - SEDUC - GO; Protocolo de Biossegurança Alimentação Escolar.*

2.4 Pelos Estudantes e Servidores

A retomada às aulas demanda uma visão abrangente e articulada de todos os seus segmentos e ações realizáveis pela perspectiva humana do trabalho educacional. Perspectiva essa que deve estar presente como ponto de partida, percurso e chegada. Assim, na gestão de todos envolvidos no processo educacional:

- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido, antes e após a



entrada no ambiente escolar;

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em caso de tosse e espirro;
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1m (um metro) entre você e outra pessoa;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos. Possíveis sanções pelo descumprimento das medidas sanitárias nas unidades escolares deverão seguir os dispositivos previstos em seus regimentos próprios, além dos decretos governamentais que já preveem sanções.
- Os Servidores em grupo de risco da Covid-19 deverão protocolar seus respectivos laudos médicos no Protocolo da Prefeitura Municipal para parecer jurídico.
- Orientar os servidores quanto às condutas sanitárias no recebimento/entrada dos alunos, durante os intervalos para alimentação, quando da condução de situações de sinais característicos da Covid-19 no ambiente escolar;
- Planejar e organizar, com a equipe de servidores, uma agenda de ações individuais, se possível, com parcerias, representantes do Conselho Escolar e estudantes que tenham protagonismo para acolher os demais ao longo do ano;
- Promover a prática de bom relacionamento interpessoal entre todos os servidores, estabelecendo canais de comunicação virtuais positivos para o fortalecimento socioemocional dos profissionais;
- Acionar/acordar parcerias da unidade de ensino com as áreas da Saúde, Segurança e Assistência Social a qualquer momento que achar necessário;
- Criar rede interna e externa de interação e colaboração;
- Elaborar um quadro de responsabilização no qual explicita o que cabe a



cada segmento, favorecer o acompanhamento e o que precisa ser ajustado;

- Facilitar as trocas de opiniões, ideias e interpretações sobre o processo socioeducacional em desenvolvimento na escola, mediante a metodologia do diálogo, atuando como moderadores situações de divergências e conflitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes para a retomada das aulas presenciais visam organizar a Rede de Ensino Municipal de Ensino com a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, garantido os direitos de aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Essas diretrizes estão pautadas no cenário mundial, com data prevista para setembro para ser implantado. Afinal, nesse período de pandemia do COVID-19, tudo está incerto, o correto é seguir as recomendações das autoridades e órgãos competentes, para garantir o retorno ao “novo normal” com segurança e responsabilidade.

Sabemos que são imensos os desafios que o Novo Corona vírus traz, e cada vez mais a escola é desafiada a dar continuidade ao trabalho educacional, que além de um direito constitucional e uma ferramenta de conscientização essencial para vencermos essa pandemia. Planejar a volta às aulas presenciais é dar sentido para nosso trabalho atual que vem se mantendo pela chama da esperança e na convicção que tudo vai passar e que grandes lições aprenderemos.

Já percorremos uma jornada árdua e um longo caminho e ainda não terminamos nossa missão. Não sabemos o quanto ainda temos que caminhar. É claro que não vamos nos entregar as dificuldades! Vamos tomar consciência do novo normal, seguir os protocolos de convivência, preservação e valorização da humanidade.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



Nesse momento, é importante voltar nossas ações para o autoconhecimento, procurando meios de transformar nossa realidade em prol de um aprendizado expressivo e do bem-estar de todos. Os avanços científicos nos enchem de esperanças. Estejamos preparados para a volta, cada vez mais conectados e motivados pela “força motriz” de cada educador, o amor pela profissão, pois só ela será capaz de vencer os desafios gerados pela pandemia.

Alto Paraíso de Goiás – GO, agosto de 2021.

Magda Riça Alves Machado Rinco
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 5951/2021



REFERÊNCIAS

DISTRITO FEDERAL. **Plano de Retorno às Atividades Presencias Pós-Covid-19:** Aspectos Pedagógicos.

UNDIME-GO. Estudo de cenário para retorno das atividades presenciais nas instituições escolares do estado de Goiás. [S.l.: s.n.].

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. **Protocolo de Retorno do Atendimento Presencial aos Educandos da Rede Municipal de Educação de Goiânia.**

UNDIME. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de ensino.** Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf.

Acesso em 26 de jun. 2020.